

DIÁRIO OFICIAL



*Prefeitura Municipal
de
Miguel Calmon*



ÍNDICE DO DIÁRIO

PORTARIA

PORTARIA

CONCORRÊNCIA - PRESENCIAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 007-2024



PORTARIA



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERRA, NOSSA GENTE
CNPJ
13.913.363/0001-60

PORTARIA Nº. 98/2024

O PREFEITO MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, Art.71, Inciso VII, pela presente,

CONSIDERANDO que as férias da Coordenadora de Planejamento, no período de 04/11/2024 a 03/12/2024

RESOLVE:

Art. 1º - **DESIGNAR**, a Sr.ª. **RAILDA OLIVEIRA SILVA DE SOUZA**, para o cargo em comissão, de Coordenador (A) de Planejamento, padrão **CC-VII, da Secretaria Municipal de Planejamento e Fazenda**, substituindo a Sr.ª. **ADEVANILDES ALVES DE SOUSA**, durante fruição de suas férias.

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação, efeitos retroativos a 04/11/2024.

Art. 3º - O substituto faz jus aos vencimentos pelo exercício do cargo de direção ou chefia, pagos na proporção dos dias de efetiva substituição, sendo vedada a percepção cumulativa de vencimentos e vantagens.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 19 de novembro de 2024.

JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO

Prefeito Municipal



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO CONCORRÊNCIA PÚBLICA 007-2024



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

REABERTURA ATA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2024

DATA DE ABERTURA: 13/11/2024 ÀS 09:00H.

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para construção de parque infantil e campo Society na creche Tia Kell no município de Miguel Calmon-Ba, conforme especificações do termo de referência – anexo I do edital, nos termos da lei nº 14.133/21.

Na data de 08 de Novembro de 2024 foi publicado no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon, Edição: 3.731 - Ano: 13, pagina 3, Convocação para declaração da proposta vencedora e abertura da fase de habilitação referente a CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2024. Além do Diário Oficial, foram convocadas a empresas interessadas.

Às 09:00h do dia 13 de Novembro de 2024, reuniu-se em Assembleia o Sr. Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Prefeitura Municipal de Miguel Calmon, Estado da Bahia, Sr. Weskley Marley Almeida Pereira – Agente de Contratação juntamente com o Sr. Márcio Santos da Silva e com a Srª. Sílvia Agostinha Vieira (Equipe de Apoio), designados pelo Decreto de nº. 170/2023, para reabertura declaração da proposta vencedora e abertura da fase de habilitação de da CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2024, cujo objeto encontra-se preambularmente declinado.

Foi remarcada a reabertura para o horário de 09 horas, iniciada com transmissão ao vivo às 09:44hs minutos no Facebook Oficial desta Prefeitura.

LICITANTE	REPRESENTANTE
3J3 SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA CNPJ: 53.709.108/0001-14	ADRIANO DA SILVA RIOS CPF: 594.144-135-53
COSENSO EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 50.823.944/0001-37	MARIA RITA GÓIS DE OLIVEIRA CPF: 022.255.015-56 - AUSENTE

Compareceu para reabertura do certame apenas o novo representante da empresa 3J3 SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA CNPJ: 53.709.108/0001-14, através de procuração o senhor ADRIANO DA SILVA RIOS.

O Sr. Agente de Contratação deu início aos trabalhos e na vista dos presentes para declaração da proposta vencedora e abertura da fase de habilitação, após o aguardo do prazo de recurso consignado em ata, contra a decisão da equipe e agente de contratação, não houve apresentação de recurso no prazo estipulado em lei por parte da empresa COSENSO EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 50.823.944/0001-37. Assim sendo, dar se por sanado o processo, atestando como CLASSIFICADA a proposta de preço da empresa 3J3 SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA - CNPJ: 53.709.108/0001-14.

1



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON

CNPJ: 13.913.363/0001-60

Sendo assim obteve se o seguinte resultado de oferta global:

R\$ 158. 262, 60 (Cento Cinquenta e Oito Mil, Duzentos e Sessenta e Dois Reais e Sessenta Centavos)	
EMPRESA	VALOR OFERTADO
3J3 SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA CNPJ: 53.709.108/0001-14	R\$ 137.000,00 VENCEDORA

Nesse passo, a comissão de licitação, analisou que o valor ofertado pela empresa participante encontra se dentro da estimativa da Administração Pública Municipal e que a Empresa cumpriu com todos os requisitos de proposta, em conformidade com o edital razão pelo que o Sr. Agente de Contratação e Equipe de Apoio declaram a empresa **3J3 SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA CNPJ: 53.709.108/0001-14**, vencedora do certame no valor de **R\$ 137.000,00 (CENTO E TRINTA SETE MIL REAIS)**.

Em seguida o Agente de Contratação providenciou a abertura dos envelopes de Habilitação da empresa licitante que foram devidamente analisados e constatou que devido ao tempo em que foi realizado o certame no dia 22 de outubro a certidão FGTS está vencida tendo o prazo de 5 dias para entregar uma nova certidão. Logo após a habilitação é aprovada pela Comissão.

E nada mais tendo a registrar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes e pela Comissão.

PRESIDENTE E COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Wesley Marley Almeida Pereira Agente de Contratação	
Márcio Santos da Silva Equipe de Apoio	
Sílvia Agostinha Vieira Equipe de Apoio	

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE DA EMPRESA PARTICIPANTE

LICITANTE	REPRESENTANTE
3J3 SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA CNPJ: 53.709.108/0001-14	ADRIANO DA SILVA RIOS CPF: 594.144-135-53
COSENSO EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 50.823.944/0001-37	MARIA RITA GÓIS DE OLIVEIRA CPF: 022.255.015-56 - AUSENTE



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

ATA DE LICITAÇÃO

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº. 007/2024

DATA DE ABERTURA: 22/10/2024 ÀS 09:00H.

OBJETO - Contratação de empresa de engenharia para construção de parque infantil e campo Society na creche Tia Kell no município de Miguel Calmon-Ba, conforme especificações do termo de referência – anexo I do edital, nos termos da lei nº 14.133/21.

Às 09h do dia 22 de outubro de 2024, reuniu-se em Assembleia o Agente de Contratação e Equipe de Apoio da Secretaria Municipal de Miguel Calmon, Estado da Bahia, formada pelo Sr. Weskley Marley Almeida Pereira – Agente de Contratação da Comissão de Licitação, juntamente com a Srª. Sílvia Agostinha Vieira (Equipe de Apoio), Srª Jannara de Oliveira Silva Coutinho designados pelo Decreto de nº. 170/2023, para recebimento, abertura, para análise e julgamento da documentação de das propostas de preços e habilitação da Concorrência Pública Nº. 007/2024, cujo objeto encontra-se preambularmente declinado.

No horário previsto no Edital, na presença de todos o Sr. Agente de Contratação, declarou aberta a sessão, verificando a presença das licitantes que apresentam as Credenciais juntamente com a documentação de identificação, onde foram declaradas CREDENCIADAS na forma que segue:

LICITANTE	REPRESENTANTE
3J3 SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA CNPJ: 53.709.108/0001-14	VINÍCIUS DA SILVA RIOS CPF: 858.262.055-12
COSENSO EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 50.823.944/0001-37	MARIA RITA GÓIS DE OLIVEIRA CPF: 022.255.015-56

Foi visitado pelo Agente de Contratação e comissão de licitação a documentação de credenciamento dos Licitantes e todos concordaram com a decisão do Agente de Contratação que declara credenciadas para sessão.

Na sequência, foram recebidos os envelopes contendo a documentação de proposta de preço e a habilitação (envelopes nº 01 e 02) das mãos dos representantes. O Sr. Agente de Contratação da comissão na vista dos presentes abriu o lacre contendo os envelopes de Preço, aberto, a documentação foi devidamente analisada e aprovada, o valor correspondeu com a pretensão de contratação. Foi dada vista dos documentos.

Sendo assim obteve se o seguinte resultado de oferta global:



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

R\$ 158. 262, 60 (Cento Cinquenta e Oito Mil, Duzentos e Sessenta e Dois Reais e Sessenta Centavos)	
EMPRESA	VALOR OFERTADO
3J3 SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA CNPJ: 53.709.108/0001-14	R\$ 154.130,87
	R\$ 153.000,00
	R\$ 152.000,00
	R\$ 150.500,00
	R\$ 148.000,00
	R\$ 147.000,00
	R\$ 145.000,00
	R\$ 142.000,00
	R\$ 139.000,00
R\$ 137.000,00	
	VENCEDORA
COSSENO EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 50.823.944/0001-37	R\$ 157.988,41
	R\$ 154.000,00
	R\$ 152.500,00
	R\$ 151.000,00
	R\$ 149.000,00
	R\$ 147.300,00
	R\$ 146.000,00
	R\$ 143.000,00
	R\$ 140.000,00
R\$ 138.000,00	
	DECLINA

Nesse passo a representante da empresa COSSENO EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 50.823.944/0001-37, MARIA RITA GÓIS DE OLIVEIRA CPF: 022.255.015-56, pede desclassificação da proposta da empresa 3J3 SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDACNPJ: 53.709.108/0001-14, a empresa é optante pelo simples nacional e apresentou as taxas referentes a PIS e COFINS e ISS fora de todas as faixas do anexo 4 da 123/2006. Que trata tributação das empresas optantes pelo simples nacional

O representante da empresa 3J3 SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDACNPJ: 53.709.108/0001-14, alega que o preço do BDI não traz dano ao valor global da proposta. Já que incide sobre os valores de referência do orçamento base da obra, além disso para o percentual do ISS temos a faixa de 2 a 5% para ser adotado, em relação ao PIS confins o percentual do anexo apresentado não traz divergências, já que o limite máximo é 3,65% .

Nesse passo, o agente de contratação juntamente com equipe de apoio, decidem por não acatar a solicitação da representante da empresa COSSENO EMPREENDIMENTOS LTDA, pois, a visão



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIGUEL CALMON
CNPJ: 13.913.363/0001-60

da lei e do edital não ver motivo plausível para a desclassificação da proposta da empresa 3J3 SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA mantendo assim classificada.

Neste momento a representante da empresa COSSENO EMPREENDIMENTOS LTDA, Maria Rita Goes de Oliveira pede direito de recurso e o agente de contratação acata e declara aberto prazo em lei para a empresa realizar entrega.

O agente de contratação declara suspensa o processo licitatório até exaurir todo o período recursal, onde será convocado os licitantes através do diário oficial do município para a leitura oficial do resultado do recurso, declaração da proposta vencedora e abertura do envelope de habilitação.

E nada mais tendo a registrar, foi encerrada a sessão e lavrada a presente ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada pelos presentes e pela Comissão. Miguel Calmon, 22 de outubro de 2024.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO

Weskley Marley Almeida Pereira – Agente de Contratação	
Sílvia Agostinha Vieira (Equipe de Apoio)	
Jannara de Oliveira Silva Coutinho (Equipe de Apoio)	

IDENTIFICAÇÃO EMPRESA PARTICIPANTE / REPRESENTANTE

LICITANTE	REPRESENTANTE
3J3 SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA CNPJ: 53.709.108/0001-14	VINÍCIUS DA SILVA RIOS CPF: 858.262.055-12
COSSENO EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 50.823.944/0001-37	MARIA RITA GÓIS DE OLIVEIRA CPF: 022.255.015-56



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
EST. 11.151.000/0001
CNPJ
13.913.363/0001-65

DECRETO Nº 071/2021

Dispõe sobre delegação de competência para ordenar despesas e dá outras providências.

JOSÉ RICARDO LEAL REQUIÃO, Prefeito Municipal de Miguel Calmon-Ba, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO que o art. 71, parágrafo único, da Lei Orgânica Municipal, autoriza o Prefeito a delegar, através de decreto, aos Secretários Municipais as funções administrativas que sejam de sua exclusiva competência;

CONSIDERANDO os Arts. 11 e 12 do Decreto Lei Nº 200/67 que diz que a delegação de poderes constitui um instrumento de descentralização administrativa capaz de proporcionar maior celeridade a execução dos serviços públicos;

CONSIDERANDO o conceito legal de ordenador de despesas à luz do § 1º do Art. 80 do Decreto-Lei Nº 200/67, que diz: "O ordenador de despesa é toda e qualquer autoridade de cujos atos resultarem emissão de empenho, autorização de pagamento, suprimento ou dispêndio de recursos da União ou pela qual esta responda."

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas com vistas à otimização das rotinas de trabalho e responsabilidades das unidades administrativas e financeiras da Secretaria Municipal de Educação.

CONSIDERANDO a necessidade de instituir a desconcentração da Administração Direta e Indireta e dos Fundos Municipais quanto à ordenação de despesa.

DECRETA:

Art. 1º Fica delegada a competência ao titular da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte para ordenar despesas, emitir empenho, autorizar pagamentos, inclusive obras, folha de pagamento de pessoal, autorizar abertura de processos licitatórios, dispensas ou inexigibilidades, aprovar termos de referências e/ou projetos básicos/executivo, adjudicar licitações na modalidade pregão quando houver recursos, homologar licitações, ratificar dispensa e inexigibilidades, celebrar atas de registro de preços e/ou contratos, assinar contratos e aditivos, balancetes, balanços, orçamentos e demais documentos contábeis, assinar convênios, realizar contratações temporárias, bem como gerir recursos alocados a unidade orçamentária de sua pasta e os bens públicos colocados a sua disposição e outros atos administrativos, responder diligências, inclusive de órgãos externos e Tribunal de Contas do Município-Ba, apresentar justificativas, e requerer juntada de documentos, vistas de processos e outros atos administrativos no âmbito da Administração Direta e Indireta Municipais, e Fundo Municipal de Educação.

§1º Excluem-se da delegação estabelecida no caput do presente artigo:

- as operações de crédito, empréstimos e financiamentos, que deverão ser firmados pelo Prefeito Municipal;

Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar - Centro - 44720-000 - Miguel Calmon -
Bahia Tel.: 74.3627-2121
www.miguelcalmon.ba.gov.br

Certificação Digital: L3AR87EH-JCRIQ6FS-NNQ06NPE-WW7F0B3V

Versão eletrônica disponível em: <https://miguelcalmon.ba.gov.br>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
ESTADO DA BAHIA
CNPJ
13.913.363/0001-60

- os instrumentos de alienação, cessão ou concessão de bem patrimonial mobiliário ou imobiliário, os instrumentos de aquisição de bem patrimonial imobiliário e instrumentos de cessão de pessoal.

§2º As competências delegadas neste Decreto poderão ser avocadas especifica ou genericamente pelo Prefeito.

§3º Entende-se como ordenador de despesa a autoridade investida do poder de realizar despesa que compreenda os atos de empenhar, liquidar e ordenar o pagamento, adiantamento ou dispêndio de recurso pelos quais responde.

§4º O ordenador de despesas responderá administrativa, civil e penalmente pelos atos de sua gestão.

Art. 2º - As notas de empenho, nas quais deverão constar, em local apropriado, o nome do ordenador da despesa, seu cargo e a citação que a delegação de competência se dá por força do presente Decreto, serão emitidas pela Secretaria Municipal de Educação, cultura e Esportes e Fundo Municipal de Educação.

Parágrafo único. Nenhuma despesa referente a compras ou serviços poderá ser realizada sem o prévio empenho.

Art. 3º - É da competência do Secretário Municipal cujos poderes ora se delega o ato de liquidar despesas nos termos da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de 02 de agosto de 2021, ficando revogadas as disposições em contrário.

Miguel Calmon/BA, em 30 de julho de 2021.

JOSE RICARDO LEAL REQUIÃO
PREFEITO MUNICIPAL

Av. Odonel Miranda Rios, 45, 1º andar - Centro - 44720-000 - Miguel Calmon -
Bahia Tel.: 74.3627-2121
www.miguelcalmon.ba.gov.br

Certificação Digital: L3AR87EH-JCRIQ6FS-NNQ06NPE-WW7F0B3V

Versão eletrônica disponível em: <https://miguelcalmon.ba.gov.br>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERRA, NOSSA GENTE
CNPJ
13.913.363/0001-60

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Secretária de Educação, Cultura e Esporte do Município de Miguel Calmon, no uso de suas atribuições legais, conforme DECRETO Nº 071/2021.

Considerando:

Que o edital de licitação CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL Nº 007-2024 foi elaborado e publicado em estrita observância aos princípios da licitação pública, garantindo a competitividade do certame;

Que as propostas apresentadas pelas empresas participantes atenderam aos requisitos previstos no edital e foram devidamente julgadas por uma comissão imparcial, com base nos critérios previamente definidos e em consonância com os interesses da Administração Pública;

Que a empresa 3J3 SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA CNPJ: 53.709.108/0001-14 foi devidamente habilitada na licitação, tendo apresentado toda a documentação exigida e cumprido com todos os requisitos necessários para a regular execução do contrato;

Que todos os recursos interpostos contra o processo licitatório foram julgados de forma imparcial e fundamentada pela comissão responsável, não havendo pendências ou impedimentos à assinatura do contrato;

Declaro:

A regularidade do processo licitatório CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL Nº 007-2024, conduzido em estrita observância à legislação vigente e aos princípios da licitação pública;

A idoneidade da empresa 3J3 SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA CNPJ: 53.709.108/0001-14 para a execução do objeto da licitação, conforme comprovado por meio da análise da documentação apresentada e da avaliação da proposta;

ITEM:

A empresa **3J3 SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA CNPJ: 53.709.108/0001-14** foi vencedora do certame no valor de: R\$ 137.000,00 (CENTO E TRINTA SETE MIL REAIS).

A imparcialidade e a justeza do julgamento das propostas e dos recursos interpostos, garantindo a lisura e a transparência do processo licitatório.



MIGUEL CALMON
PREFEITURA
NOSSA TERRA, NOSSA GENTE
CNPJ
13.913.363/0001-60

Ante o exposto, verificada a presença dos elementos necessários e a regularidade do feito, decido por ADJUDICAR o objeto aos licitantes vencedores e HOMOLOGAR o CONCORRÊNCIA PUBLICA PRESENCIAL N° 007-2024, ao passo que informo a execução de tais atos na modalidade presencial. A utilização da forma presencial na presente licitação se justifica, em face da existência de particularidade singular no tocante ao sistema de licitação eletrônica fornecido pelo Banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br), contratado e utilizado pelo município desde junho de 2020, que não dispõe da modalidade Concorrência, descrita no inciso II, Artigo 28, da Lei 14.133/2021.

Miguel Calmon, 19 de Novembro de 2024.

ZASSY SAMPAIO DE ANDRADE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO